



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO 21/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE QUADRA – HURIAS DA ROCHA GOMES

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 15.328.80, do CPF/MF nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro o Sr. Hurias da Rocha Gomes, MEI 32.849489/0001-67, CPF nº 003.330.108-50, RG nº 11132141, residente no Sítio São Francisco, Bairro Cruz de Cedro, Quadra/SP, denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Instrutor de Construção Civil, Assentador de Pisos e Azulejos, junto ao Fundo Social de Solidariedade de Quadra, para cumprimento do objeto do Convênio “Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos”, firmado entre a Prefeitura de Quadra e o Fundo Social do Estado de São Paulo (FUSSESP), que por sua vez tem como objeto incentivar o processo criativo na construção de produtos a partir da matéria-prima de garrafas pets, de acordo com as técnicas aplicadas, despertando habilidades e talentos, possibilitando o reconhecimento do trabalho e da formação profissional.

1.2. O termo do convênio “Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos” segue anexo, fazendo parte integrante deste Contrato.

O projeto “Escola da Construção Civil” faz parte do Programa Escola de Qualificação Profissional criado e desenvolvido pelo FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo que entende a qualificação profissional com qualidade, em atividades geradoras de renda e ministradas em curto prazo, como um dos caminhos para a geração de emprego e renda, um dos maiores desafios da humanidade.

O projeto que ora apresentamos, compartilhando do empenho em contribuir para a geração de renda da população em situação de vulnerabilidade social, trata da

X

J.

HRG



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

capacitação para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, no curso de Assentador de Pisos e Azulejos.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 05/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), onerando a dotação orçamentária a seguir: Órgão: 02 – Poder Executivo; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 02.01.02- Fundo Social de Solidariedade; 08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS; Categoria Econômica - 3.3.90.39; Outros Serv. Terceiros P. Jurídica– **FR 01 E 02.**

3.2. O pagamento pelos serviços realizados se dará até o dia 31 (trinta e um) de cada mês (ou de forma combinada), com vencimento da primeira parcela em 24/05/2019, mediante apresentação de relatórios, listas de presença, fotos e outros meios necessários à comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Proporcionar qualificação profissional à população com idade igual ou superior à 18 anos, possibilitando aos participantes atuação no ramo da construção civil, seja como empregados, prestadores de serviços autônomos e/ou proprietários de microempresas nas áreas de Assentador de Pisos e Azulejos.

4.2. Promover ação social, proporcionado prestação de serviço (assentador de pisos) à população em situação de vulnerabilidade social dos municípios como forma de ampliação da qualificação profissional, oportunizando período de experiência



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

e aprimoramento aos alunos formados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- 5.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios comprobatórios dos serviços;
- 5.3. Fornecer os materiais e equipamentos necessários e disponibilizar espaço adequado à realização das aulas (oficinas).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Rescindir-se-á o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada infração contratual, em especial, o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se verificada infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer de suas cláusulas ou condições, rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, sujeitando-se a parte a que der causa à multa de 10% (dez por cento) do valor global do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Tatuí-SP, com renúncia a qualquer outro por



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, bem como para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente as estipulações feitas, assinando-o na presença de duas testemunhas, para produção de todos os efeitos de legais.

Quadra/SP, 03 de Maio de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito do Município de Quadra

CONTRATANTE

HURIAS DA ROCHA GOMES

CNPJ 32.849.489/0001-67

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Osmar Rodrigues

RG: 42.607.861-5

Auxiliar Administrativo Matrícula PMQ - 399

Tiago José Vieira de Miranda
RG: 40.702.784-1